

LEI N° 1.679/02
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002.

DISPÕE SOBRE A
REVOGAÇÃO DO ARTIGO 3º
DA LEI MUNICIPAL N° 1.339,
DE 09 DE DEZEMBRO DE
1.993, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CABRAL MUNIZ, Prefeito
Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica revogado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.339, de 09
de Dezembro de 1.993, e dá outras providências.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei
correrão por conta de verbas consignadas no orçamento
vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.002.

João Cabral Muniz
Prefeito Municipal